

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

## Processo n. 0006439-92.2010.8.22.0000

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, devidamente qualificado nos autos, por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante da r. Decisão Id. 21368525, expor e, ao final, requerer o que segue.

O Estado foi intimado a manifestar sobre os cálculos elaborados pela COGESP no valor líquido total de R\$ 151.369.279,25 no prazo de 30 (trinta) dias.

De acordo com o **Memorando nº 28/2023/PGE-CCF** (cópia em anexo), a Coordenadoria de Contabilidade Finalística da PGE solicitou a dilação de prazo de 120 dias para a elaboração dos cálculos, apresentando para tanto os seguintes argumentos:

- elaboração de <u>6.863 cálculos individuais</u>, o que comprova o <u>elevado</u> <u>número de credores substituídos</u>;
- necessidade de **conferir** os valores de origem, os índices de correção monetária e dos juros de mora aplicados nos cálculos homologados, os valores antecipados pelos credores, o valor dos honorários contratuais devidos, entre outras verificações contábeis, o que denota o **elevado grau de complexidade**;
- realização de <u>estudo preliminar</u> sobre o precatório e a elaboração de <u>modelo de planilha de cálculo</u> a ser adotado para todos os cálculos;
- precatório que conta com <u>mais de dez mil páginas</u> e que necessita de <u>análise minuciosa</u> para apurar os valores devidos aos credores substituídos;
- e os demais cálculos referentes ao Estado de Rondônia;

Apesar dos esforços concentrados nesse Órgão para atender com a maior brevidade possível todas as decisões judiciais, os cálculos em apreço tratam de precatório com <u>elevado grau de complexidade e um grande número de credores</u>, razão pela qual se faz necessário uma análise minuciosa dos autos pela Contadoria da Procuradoria deste Estado.



Em que pese o prazo concedido de 30 dias, é importante ressaltar que a Contadoria da PGE conta com poucos contadores para atendimento a todas as demandas em que o Estado é parte, o que corrobora a necessidade da concessão de um prazo maior para elaboração de cálculos e a manifestação do Estado.

Por fim, cabe destacar que a própria <u>Contadoria da COGESP</u> conseguiu concluir a atualização dos cálculos <u>após vários meses de trabalho</u>, o que por si só, demonstra a complexidade presente na atualização dos valores devidos.

Diante do exposto, requer-se a V. Excelência, <u>a concessão do prazo de 60</u> dias úteis para a elaboração dos cálculos e manifestação do Estado, medida necessária para evitar pagamentos equivocados e prejuízos ao erário público.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Gláucio Puig de Mello Filho Procurador do Estado

Clécio Araújo de Souza Técnico da Procuradoria